



ENSINO RELIGIOSO NAS ESCOLAS, POR QUÊ?

RELIGIOUS EDUCATION IN SCHOOLS, WHY?

Maria Gorete Santos Jales de Melo¹

RESUMO

Esse estudo tem como objetivo suscitar reflexões sobre a necessidade e a importância do Ensino Religioso na educação básica das escolas públicas brasileiras, sobretudo diante do panorama de preconceito e discriminação religiosa pelos quais estamos vivenciando no país. Trata-se de uma revisão bibliográfica com enfoque na pesquisa qualitativa. Utilizou-se artigos científicos, livros e documentos oficiais como fonte de pesquisa de autores do Ensino Religioso e da Educação, tais como: BNCC (2017); Passo (2007); Cecchetti (2018); Aragão (2015); Kadlubitski (2016); Nascimento (2012); Freire (2003); Sacritan (2208), entre outros. O artigo está dividido em três momentos. O primeiro apresenta um breve panorama sobre o ensino religioso e a educação brasileira, a partir da educação eurocêntrica que, conseqüentemente, influenciou o Ensino Religioso. O segundo momento tece algumas considerações e críticas sobre a equivocada nomenclatura ensino religioso, visando reforçar o que já vem sendo dito por outros pesquisadores que compartilham desse pensamento. O terceiro e último momento traz algumas considerações sobre a contribuição do Ensino Religioso nas escolas. Como resultado do estudo, concluiu-se que, não basta estar presente na lei a obrigatoriedade da oferta do Ensino Religiosos nas escolas, se não houver a efetiva disposição e possibilidade de incluírem nesse componente curricular como proposta pedagógica de reconhecimento, respeito e valorização das diversas manifestações religiosas.

Palavras-chave: Ensino Religioso; Educação; Currículo; Didática

ABSTRACT

This study aims to raise reflections on the need and importance of Religious Education in basic education in Brazilian public schools, especially in view of the panorama of prejudice and religious discrimination that we are experiencing in the country. This is a literature review focusing on qualitative research. Scientific articles, books and official documents were used as a source of research by authors of Religious Teaching and Education, such as: BNCC (2017); Step (2007); Cecchetti (2018); Aragon (2015); Kadlubitski (2016); Birth (2012); Freire (2003); Sacritan (2208), among others. The article is divided into three moments. The first presents a brief overview of religious education and Brazilian education, based on Eurocentric education, which consequently influenced Religious Education. The second moment does some considerations and criticisms about the mistaken nomenclature religious

¹ Pedagoga e Mestra em Ciências das Religiões pelo Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Tutora no Programa de Pós-Graduação em Teologia da Ivy Enber Christian University.



teaching, aiming to reinforce what has already been said by other researchers who share this thought. The third and last moment brings some considerations about the contribution of Religious Teaching in schools. As a result of the study, it was concluded that it is not enough to have in the law the obligation to offer Religious Education in schools, if there is no effective disposition and possibility to include this curricular component as a pedagogical proposal of recognition, respect and appreciation of the different religious manifestations.

Keywords: Religious Education; Education; Curriculum; Didactics

INTRODUÇÃO

Na atualidade, diante de tantas notícias jornalísticas envolvendo ocorrências de violência por intolerância religiosa, faz-se necessário suscitar reflexões e discussões sobre a importância do Ensino Religioso nos currículos escolares, tendo em vista que esse componente curricular ganhou status de área de conhecimento na atual Base Nacional Comum Curricular – BNCC, antes já assegurado pela Constituição Federal e demais normativas educacionais. Nessa perspectiva, o presente artigo faz uma breve revisão bibliográfica corroborando com algumas discussões sobre o Ensino Religioso nas escolas públicas, no intuito de contribuir para esclarecer equívocos e ambiguidades sobre o assunto, tanto no âmbito educacional quanto por parte da opinião pública. Sobretudo de discursos partindo de autoridades religiosas e de pessoas vinculadas aos poderes públicos, que reproduzem narrativas próprias, perversamente distorcidas, a fim de desqualificar e deslegitimar o ensino das religiões nas escolas.

Por tratar-se de uma revisão bibliográfica, para esse estudo utilizou-se artigos científicos, livros e documentos oficiais como fonte de pesquisa. Tem enfoque na pesquisa qualitativa, haja vista que esse tipo de investigação não tem a intenção de apresentar resultados em números exatos, e sim, “descrever, compreender e explicar alguns aspectos da realidade que não podem ser quantificados” (MINAYO, 2001, p. 14). O marco teórico utilizado para nortear esse estudo é composto por alguns autores da Educação das Ciências das Religiões, bem como normativas e documentos legais.



Como resultado do estudo, concluiu-se que, não basta estar presente na lei a obrigatoriedade da oferta do Ensino Religioso nas escolas, se não houver a efetiva disposição e possibilidade de incluírem nesse componente curricular como proposta pedagógica de reconhecimento, respeito e valorização das diversas manifestações religiosas. Principalmente, a partir do que é apresentado nos documentos oficiais, onde reiteram a importância da diversidade e expressividades religiosas estarem contempladas nos currículos escolares.

Nessa perspectiva, partindo da premissa de que as instituições escolares estão inseridas num contexto sociocultural heterogêneo, plural e em constante movimento, o objetivo desse texto é refletir sobre a necessidade e a importância do Ensino Religioso na educação básica das escolas públicas brasileiras, considerando importante que, na atualidade, haja representatividade e visibilidade das diversas religiões no panorama educacional, numa tentativa de minimizar preconceitos e discriminações no contexto escolar.

Buscou-se reafirmar essa discussão para o âmbito acadêmico, no intuito de reforçar a compreensão dessa temática, a partir dos marcos legais e das normativas educacionais que orientam essa área do conhecimento, da qual o Ensino Religioso passou a fazer parte desde a BNCC de 2017. Assim sendo, esse artigo está dividido em três momentos. A primeira parte apresenta um breve panorama sobre o ensino religioso e a educação brasileira, a partir da educação eurocêntrica que, conseqüentemente, influenciou o Ensino Religioso. A segunda parte tece algumas considerações e críticas sobre a equivocada nomenclatura *ensino religioso*, visando reforçar o que já vem sendo dito por outros pesquisadores que compartilham desse pensamento. A terceira parte traz algumas considerações sobre a contribuição do Ensino Religioso nas escolas.



EDUCAÇÃO BRASILEIRA E O ENSINO RELIGIOSO: CONTEXTUALIZANDO PARA COMPREENDER

Ao longo de cinco séculos, a Educação brasileira passou por diferentes tendências educacionais que influenciaram e estruturam a concepção do ensino e, conseqüentemente, do ensino religioso que está presente em quase todas as Constituições. E, desde o período da colonização o ensino religioso vem sendo utilizado como instrumento formador de mentalidades por diferentes tendências ideológicas e políticas, envolvendo hoje em dia lideranças de distintas denominações religiosas, principalmente as de herança judaico-cristãs – católica e protestante. Com o afastamento entre Igreja e Estado, em consequência do princípio da laicidade, pressupõe-se imparcialidade por parte do Estado e a neutralidade confessional das instituições escolares públicas. Assim também, o reconhecimento de que, apesar da garantia de oferta em caráter obrigatório do Ensino Religioso, a escola também abre espaço para que os estudantes, facultativamente, compareçam às aulas desse componente curricular, conforme está presente nas LDBEN 9.394/96. É importante enfatizar que este dispositivo legal trouxe maior segurança na aplicabilidade desse componente curricular, indicando que o Ensino Religioso deve ser definido como uma disciplina de caráter científico e presente da grade curricular do ensino básico. Porém, essa recomendação passa a ocorrer a partir da proposta dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso (PCNER), modificando o caráter do componente curricular, de *religioso* para *científico*, numa abordagem pedagógica que estuda, pesquisa e reflete a diversidade cultural-religiosa brasileira.

Outro documento importante, a atual Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estabelece a possibilidade de unificação do ensino brasileiro, tanto na esfera pública quanto privada. Convém enfatizar que, em decorrência dessas normativas, “De forma crescente, amplia-se o processo de padronização dos currículos da educação básica, tanto no Brasil como em diferentes países do mundo” (SANTOS; DINIZ-PEREIRA, 2017, p. 282-283). Nessa direção, enquanto documento normativo a BNCC institui o Ensino



Religioso como área de conhecimento (BRASIL, 2017, p. 27), estabelecendo que tenha como objeto de estudo os conhecimentos religiosos. Assim, constitui seis competências específicas para o Ensino Religioso. Destaco, dentre elas, uma das mais relevantes para a conjuntura atual: “Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo a assegurar os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.” (BRASIL, 2018, p. 437). Em outras palavras, esse documento avaliza e reforça a prática e o respeito para com as diferentes religiões e religiosidades, a partir de pressupostos legais e éticos, sem privilegiar nenhuma crença ou convicção religiosa ou não-religiosa. Esse documento representa uma certa garantia para que diferentes expressões religiosas, alvos de preconceito e discriminação, tanto por parte da opinião pública como no âmbito escolar, possam ter o devido reconhecimento e respeito. O documento, ainda, indica que o Ensino Religioso nas escolas deva alcançar os seguintes objetivos:

- a) Proporcionar a aprendizagem dos conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos;
- b) Propiciar conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos Direitos Humanos;
- c) Desenvolver competências e habilidades que contribuam para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias, de acordo com a Constituição Federal;
- d) Contribuir para que os educandos construam seus sentidos pessoais de vida a partir de valores, princípios éticos e da cidadania (BRASIL, 2017, p. 436).

Essa atual versão da BNCC considera, então, a questão da diversidade e pluralismo do nosso país, reiterando o que já sugere outros documentos anteriores a este, colocando o Ensino Religioso em consonância com a função social e ética da escola, que é de respeito, acolhimento e valorização das diferenças.



ENSINO RELIGIOSO OU ENSINO DAS RELIGIÕES?

A questão dos conteúdos do Ensino Religioso nas escolas tem sido amplamente polemizada e, de certa forma, dando margem à interpretações tendenciosas devido a essa sua terminologia, que de certa forma direciona para o entendimento à aprendizagem religiosa e não das religiões e religiosidades em geral. Essa discussão torna-se ainda mais acentuada à medida que os poderes públicos e as autoridades reproduzem narrativas próprias, perversamente distorcidas, a fim de desqualificar e deslegitimar o ensino das diversas expressões e expressividades religiosas nas escolas. Consequentemente, percebe-se acentuadas manifestações preconceituosas e relevantes demonstrações de intolerância, conforme noticiam os telejornais. Nesse sentido, é importante tecer algumas considerações quanto à nomenclatura *Ensino Religioso* atribuída a esse componente curricular, que por um longo período foi denominado de *ensino da religião* e, só a partir de 1934 recebeu a denominação atual. Entretanto, isso não ocorreu de maneira tão simples e pacífica, pois a modificação sucedeu devido ao plano de reforma educacional proposta pelo Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, a partir da proposta de educação pública, obrigatória e laica. Os escolanovistas não eram favoráveis à reintrodução do *ensino da religião* ao currículo escolar, já que a Constituição de 1891 havia excluído, pois tratava-se de uma legislação influenciada na Constituição dos Estado Unidos, que trazia inspiração nas ideias Francesas de liberdade religiosa, segundo Figueiredo (1995). Para o entendimento dos educadores/autores do Manifesto, a reinserção estava em desacordo ao princípio da laicidade por eles defendida e justificada com a seguinte argumentação:

A laicidade, que coloca o ambiente escolar acima de crenças e disputas religiosas, alheio a todo o dogmatismo sectário, subtrai o educando, respeitando-lhes a integridade da personalidade em formação, a pressão perturbadora da escola, quando utiliza como instrumento de propaganda de seitas e doutrinas (MANIFESTO, 2010, p.45)

Para os escolanovistas o Estado laico garantiria e igualaria o direito e o respeito dos cidadãos de optar pela religião que quisesse. Mas, mesmo contra a esses anseios e argumentos, a Constituição de 1934 atende as



reivindicações da Igreja Católica e reintroduz o *ensino da religião* nas escolas, passando a ter a nomenclatura de *ensino religioso* e permanecendo até os dias atuais, conforme consta nos termos do artigo 153 da Constituição Federal de 1988. Nesse documento há, também, referência sobre a matrícula facultativa para os alunos. Ou seja: a escola tem a obrigatoriedade e o comprometimento de ofertar, porém, o aluno tem a liberdade de escolher se assiste as aulas desse componente curricular. Foi essa a alternativa encontrada para aliar os interesses da Igreja e do Estado que os escolanivistas encontraram, resolvendo o dilema sobre a questão da laicidade. Percebe-se que a Igreja Católica sempre teve forte influência aos assuntos envolvendo o ensino religiosos nas escolas, e quanto a escolha da nomenclatura não foi diferente.

A denominação “*Ensino Religioso*” é pouco pertinente ao que é proposto nos documentos e normativas sobre o ensino desse componente curricular, ao que de fato deve ser ensinado e como deve ser ensinado nas escola, porque remete ao conceito de *educação religiosa*, e vem imediatamente a ideia de delimitação ao que é exclusivamente religioso, afastando a possibilidade de uma interpretação que remeta a outras expressividades que não sejam religiosas, como ateísmo, agnosticismo, entre outros segmentos irreligiosos. Embora as normativas legais orientem para que se contemple o estudo das religiões, suas influências, as relações filosóficas e socioculturais aliados às experiências religiosas dos estudantes, no entanto, “o adjetivo carrega em si a possibilidade de se interpretar que se trataria de aula de religião, ou, de pregação religiosa”. (PIERRO, apud CAVALCANTE, 2015, p.139). Para esse autor, o ensino religioso não deve ser *religioso*. Portanto, é uma terminologia inadequada para uma área de conhecimento tão ampla e que integra um projeto mais extenso de educação cidadã, haja vista que o *Ensino Religioso* escolar corrobora para uma educação que se sustenta através de pressupostos relacionados à cidadania e não sobre alegações exclusivamente religiosas (PASSOS, 2007). Essa nomenclatura atual, abre possibilidade para serem utilizados argumentos fundamentalistas que justificam a não aceitação, em sala de aula, de temas envolvendo expressividades com aspectos não



religiosos, porém, não menos legítimos e importantes de serem estudados, conforme destaca Cecchetti (2018, p. 119).

Se por um lado os adeptos de certas denominações são discriminados por praticá-las, por outro, é comum também a prática de atos discriminatórios aos sem religião, sejam eles ateus, agnósticos, materialistas, entre outros. Por isso, espaços formais de ensino necessitam integrar, discutir e estudar os fenômenos religiosos de modo científico e respeitoso, com a finalidade de contribuir para a desnaturalização de estereótipos, preconceitos e silenciamento, auxiliando no enfrentamento a toda forma de violência e intolerância.

Percebe-se que nas escolas da rede pública o componente curricular Ensino Religioso desperta discussões e debates, fazendo surgir novos questionamentos, no sentido de buscar identificar e adequar melhores conteúdos que possam contribuir para o aproveitamento mais favorável da sua aprendizagem. Por isto, a importância de utilizar estratégias teórico-metodológicas que possibilitem o inter-relacionamento dos conhecimentos científicos, através de didáticas que estabeleçam diálogos com as diversas áreas do saber acadêmico e popular. Em vista da operacionalização deste processo, o Ensino Religioso precisa ter metodologias didáticos-pedagógicas que atendam a diversos perfis de estudantes, estimulando-os, sobretudo, ao diálogo *inter* e *trans* religioso. São alternativas que dão ressignificados a essa nomenclatura, diminuindo o seu aspecto religioso, dando-lhe respaldo mais científico.

A CONTRIBUIÇÃO DO ENSINO RELIGIOSO PARA A FORMAÇÃO BÁSICA

Conforme vem sendo dito por diversos autores do assunto em tela, a diversidade religiosa precisa ser conhecida e respeitada dentro da sua especificidade, e o aproveitamento do Ensino Religioso nas escolas deve ter como prioridade facilitar a compreensão crítica e cidadã em relação às religiosidades e não religiosidades, (KADLUBITSKI, 2016). Assim sendo, “cabe à escola instrumentalizar os alunos a oportunidade de se tornarem capazes de entender os momentos específicos das diversas manifestações religiosas, cujo substrato religioso colabora no aprofundamento para autêntica cidadania” (NASCIMENTO, 2012, p. 99).



Nesse sentido, a escola, enquanto instituição educativa, tem responsabilidade ética de formar estudantes capazes de reconhecer e respeitar as opções religiosas e suas manifestações em espaços públicos. Diante desta afirmativa é importante falar sobre a formação dos professores desse componente curricular, uma vez que, é essencialmente necessário, por parte desses profissionais conhecimento e segurança teórica sobre as diversas expressões religiosas. Assim sendo, é imprescindível que o professor desse componente curricular seja qualificado para o cargo a que ele se propõe, preenchendo os requisitos exposto no artigo 3º das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião, publicado na resolução nº 5, de 28 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que diz:

I - Sólida formação teórico, metodológica e pedagógica no campo das Ciências da Religião e da Educação, promovendo a compreensão crítica e interativa do contexto, a estrutura e a diversidade dos fenômenos religiosos e o desenvolvimento de competências e habilidades adequadas ao exercício da docência do Ensino Religioso na Educação Básica;

II - Sólida formação acadêmico-científica, com vistas à investigação e à análise dos fenômenos religiosos em suas diversas manifestações no tempo, no espaço e nas culturas;

III - O desenvolvimento da ética profissional nas relações com a diversidade cultural e religiosa; IV - O aprendizado do diálogo inter-religioso e intercultural, visando o reconhecimento das identidades, religiosas ou não, na perspectiva dos direitos humanos e da cultura da paz. (BRASIL, 2018, p.64.)

Desse modo, compreende-se que a boa formação e qualificação profissional teórico-pedagógica de quem atua com esse componente curricular, tem forte e significativa influência para a aprendizagem dos estudantes. Nesse sentido, entende-se que elementos indispensáveis para a aprendizagem fazem correlação mútua, interagindo subjetiva e objetivamente para que isto ocorra. Sobre isto Sacristán (2008, p.89) acrescentar que:

As aprendizagens que os alunos realizam em ambientes escolares não acontecem no vazio, mas estão institucionalmente condicionadas pelas funções que a escola, como instituição, deve cumprir como os indivíduos que a frequentam. É a aprendizagem possível dentro dessa cultura escolar peculiar definida pelo currículo pelas condições que definem a instituição-teatro no qual se desenvolve a ação. Isso tem uma série de consequências importantes, e a mais decisiva de se



ressaltar no momento é que a qualidade da educação fica definida pelas características da aprendizagem pedagógica.

Entende-se, assim, que o Ensino Religioso deve ser pautado através da intervenção didático-pedagógica e estabelecido entre conhecimentos pautados em conteúdos e métodos adequados à situação específica de cada escola, alinhados aos conhecimentos do estudante e interagindo com meio em que este vive, pois são aspectos importantes e indispensáveis para o processo educativo, conforme Freire (2003). O autor ainda afirma que:

[...] o homem não vive automaticamente enquanto não se achar integrado com a sua realidade. Criticamente integrado com ela. E que vive vida inautêntica enquanto se sente estrangeiro na sua realidade. Dolorosamente desintegrado dela. Alienado de sua cultura. A organicidade do processo educativo implica sua integração com as condições do tempo e do espaço a que se aplica para que possa alterar ou mudar essas mesmas condições. Sem essa interação o processo se faz inorgânico, superposto e inoperante [...] (FREIRE, 2014, p. 11).

Para esse autor, o processo educativo ocorre a partir do envolvimento do educando com a realidade por ele vivenciada.

Apesar de todo o enfoque dado ao Ensino Religioso, ainda se discute muito sobre qual deve ser a abordagem desse componente curricular, uma vez que a sua existência nas escolas públicas tem uma aparência contraditória mesmo considerando o Brasil como um Estado laico. Ainda assim, não há por parte da rede pública de ensino o compromisso com relação à garantia de aquisição dos conhecimentos sobre os conteúdos relacionados à diversidade religiosa existe no país. É, pois, necessário que, os conhecimentos religiosos enquanto patrimônio da humanidade (PCNER, 2012), estejam à disposição das instituições escolares, através desse componente curricular, devendo fazer essa uma “transposição didática” da academia para o Ensino básico, (BENEVIDES 2015, p. 113). Logo, compete ao Ensino Religioso proporcionar compreensão e reflexão sobre a importância do fenômeno religioso em suas próprias vidas e na história humana, de maneira que desperte a curiosidade e o interesse dos estudantes para conhecer e compreender outras expressões religiosas além das que eles conhecem.



Nessa direção, Aragão (2015)¹ afirma que:

Cabe à comunidade educativa refletir sobre as diversas experiências religiosas que a cerca, analisar o papel dos movimentos e tradições religiosas na estruturação e manutenção das culturas, rompendo com relações de poder que encobrem e naturalizam discriminações e preconceitos. Cabe à escola refletir sobre o fenômeno humano de abertura para a transcendência, em busca de interpretações mais universais e significados mais profundos para o que é experimentado como sagrado em cada cultura.

Inquestionavelmente, é importante enfatizar que em um país como o Brasil, com significativas diferenças religiosas, diferentes compreensões de vida social, cultural e religiosa, com visões às vezes distorcidas e preconceituosas por parte de familiares de estudantes, essas diferenças são manifestadas em sala de aula e precisam ser acolhidas, confrontadas e discutidas. , “o conhecimento religioso, enquanto sistematização de uma das dimensões da relação do ser humano com a realidade transcendental, está ao lado de outros, que articulados, explicam o significado da existência humana.” (PCNER 2012, p.46). Logo, a presença do estudo de diversas religiões nas escolas visa fornecer elementos que favoreçam o discernimento e o despertar dos estudantes sobre a diversidade cultural e religiosa presentes em sua comunidade, para depois expandir para outras localidades. Nessa direção, Fonseca (2015, p. 212-213) reitera que: “Os conhecimentos religiosos não entram na escola pela porta da frente, por meio de documentos, materiais didáticos, práticas pedagógicas, os mesmo vão entrar pela janela, pelas frestas das paredes, por meio dos conhecimentos dos alunos, dos professores e de todos que circulam no espaço-tempo escolar”, ou seja, buscando ampliar as diversas possibilidades para promover a compreensão e o respeito com as mais diferentes religiosidades e não religiosidades, visto que “os tempos atuais nos mandam ‘sinais’ que apontam para a exigência da abertura de novos horizontes e perspectivas” (ARAGÃO, 2015, p. 16). O autor ainda apresenta a seguinte concepção:

Compreendo o Ensino Religioso como educação sobre a religiosidade humana, devendo tratar pedagógica e criticamente do conhecimento

¹ <http://www.unicap.br/observatorio2/wp-content/uploads/2015/11/texto-paraHist%C3%B3ria.pdf>



espiritual que existe entre e para além de todas as tradições místicas, religiosas e não religiosas, tematizando os seus conteúdos simbólicos nos espaços e tempos sagrados, bem como os valores - e antivalores - que as espiritualidades, na prática, desenvolvem através da história. Trata-se, então, de comparar e interpretar os fatos - também religiosos - nos seus contextos históricos, em busca de significados mais profundos para esse patrimônio cultural da humanidade que são as atitudes e os imaginários filosóficos e religiosos.

Nesse sentido, a escola precisa fazer interlocuções entre as diversas áreas de conhecimento científico, de forma que o componente curricular *Ensino Religioso* não seja trabalhado apenas na sala de aula isoladamente, mas associado a outras áreas de conhecimento, visto que o mesmo recebeu o status de área de conhecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme foi visto ao longo desse artigo, mesmo o Brasil sendo um país teoricamente democrático, secular e laico do ponto de vista religioso, as disputas hegemônicas têm predominado nas escolas por parte de alguns segmentos religiosos com aspecto mais fundamentalistas. Essas propostas radicais inserem-se nos órgãos políticos e públicos, inclusive advindo de representantes de partidos políticos e de dentro do Congresso Nacional, onde há uma bancada constituída por parlamentares representantes de denominações *pseudo-evangélicas* e *pseudo-protestantes* entre outras denominações fundamentalistas que provocam tensões e reforçam disputas. Isso significa dizer que a intolerância religiosa também parte do desconhecimento e a falta de identificação religiosa. Porém, os conflitos que aparecem fora das escolas estão ligados à falta de acolhimento da diversidade religiosa existente em torno da escola. Diante dito, as instituições escolares não podem ficar em silêncio quanto a ausência do estudo das diversas expressões religiosas e não religiosas nas escolas, porque esse comportamento só reforça a intolerância e a violência.

Observa-se que mesmo diante de tantos avanços com a contribuição de todas as normatizações e leis assegurando a obrigatoriedades do Ensino Religioso nas escolas, ainda assim continua sendo alvo de disputas entre as religiões e sendo negligenciada pelo próprio Estado, quando este não institui regras mais rígidas no sentido de respaldar e garantir, de maneira mais efetiva



e prática, às mesmas exigências cobradas pelas escolas em relação a outros componentes curriculares. Isto ocorre em consequência à qualificação da religiosidade (proselitismo religiosos) que historicamente foi atribuída ao Ensino Religioso. Resultado da influência hegemônica e o legado confessional e catequético construído ao longo de muitos séculos, podendo levar a uma situação de instabilidade e conflito dentro das escolas, devido a dominação e interesses políticos-religioso, não muito diferente do medievo. Atualmente, bem mais visível e acentuado a partir do golpe e como a retomada do governo, por parte da direita conservadora.

Deste modo, reforçamos sobre a importância do Ensino Religioso estar dentro das escolas com conteúdos e estratégias teórico-metodológicas que possibilitem o inter-relacionamento dos conhecimentos sobre as religiosidades diversas, estabelecendo conexão com o contexto sócio-cultural-religioso do estudante e seus familiares, articulados às demais e áreas de conhecimentos, conforme aponta a atual BNCC, visando fornecer elementos que favoreçam o discernimento por parte dos estudantes sobre essa diversidade presente em sua comunidade, para que possa expandir para outras localidades, sem nenhuma represálias.

REFERÊNCIAS

ARAGÃO, Gilbraz; VICENTE, Mariano (Orgs.). *Espiritualidades, transdisciplinaridade e diálogo*. <https://issuu.com/marianovicente/docs/e-book-espiritualidades-transdiscip> Acessado em: julho de 2017

_____. Gilbraz. Os estudos de religião, Panikkar e as lógicas dialogais. In: MARANHÃO F^o, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Orgs.). *Religião, Direitos Humanos e Laicidade: Resistências, Diversidades e Sensibilidades (Vol. 1)*. João Pessoa: ABHR / Fogo Editorial, 2019. p. 267-283

AZEVEDO, F. **A cultura brasileira**. 4^a ed. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1963.

BARBOZA, G. M. O Alvará de 1770 e o ensino de Língua Portuguesa. In: OLIVEIRA, L. E. (Org.). *A legislação pombalina sobre o ensino de línguas: suas implicações na educação brasileira (1757-1827)*. Maceió: EDUFAL, 2010. p. 299-318.

BRASIL. *Base Nacional Comum Curricular*. Disponível em: <http://basenacinalcomu.mec.gov/#/site/inicio> acessado em 03/09/2020.

_____. *Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno 5/2018. Diário Oficial da União, Brasília, Resolução 31 de dezembro de 2018, Seção 1, pp. 64 e 65. http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=105531-rcp005-18&category_slug=janeiro-2019-pdf&Itemid=30192 acesso: 06/09/2020

_____. Lei n. 9.475 de 22 de julho de 1997. *Da nova redação ao artigo 33 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília: Diário Oficial da União, de 23 de julho de 1997, seção I.

_____. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. *Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Diário Oficial da União: Brasília, 1996.

BENEVIDES, Araceli Sobreira. *Ensino Religioso de Agora: algumas reflexões para um currículo contemporâneo*. In: Ensino Religioso na Educação Básica – Fundamentos epistemológicos e curriculares. (Orgs). Florianópolis; Saberes em Diálogos, 2015.

CAMBI, Franco. *História da pedagogia*. Tradução de Álvaro Lorencini. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP (FEU), 1999 – (Encyclopaedia)

CECCHETTI, Elcio. Ensino Religioso: Uma área de conhecimento?. In: MARANHÃO Fº, Eduardo Meinberg de Albuquerque (Org.). *Política, Religião e Diversidades: Educação e Espaço Público (Vol. 1)*. Florianópolis: ABHR / Fogo, 2018, p. 117-132.

COSTA, Antonio Max Ferreira. *Um breve Histórico do ensino religioso na Educação Brasileira*. <https://cchla.ufrn.br/humanidades2009/Anais/GT07/7.4.pdf> acesso: 03/12/2017

DINIZ-PEREIRA, J.E.; SANTOS L. L. *TENTATIVAS DE PADRONIZAÇÃO DO CURRÍCULO E DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES NO BRASIL*. Cad. Cedes, Campinas, v. 36, n. 100, p. 281-300, set.-dez., 2016. <https://www.scielo.br/pdf/ccedes/v36n100/1678-7110-ccedes-36-100-00281.pdf> acessado em: 09-10-2018.

FIGUEIREDO, Anísia .P. *Ensino Religioso: Tendências, conquistas, perspectivas*. Petrópolis: Vozes, 1995.

_____, Anísia de Paulo. *Ensino Religioso: perspectivas pedagógicas*. Petrópolis, Vozes, 1995

FONSECA, Lana. Saberes e conhecimentos religiosos e as ciências no currículo da educação básica. In: POZZER, Adecir; PALHETA, Francisco; PIOVEZANA, Leonel;



HOLMES, Maria José Torres (Orgs.). *Ensino religioso na educação básica: fundamentos epistemológicos e curriculares*. Florianópolis: Saberes em Diálogo, 2015.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da tolerância*. Organização, apresentação e notas Ana Maria Araújo Freire. – 3ª edição – São Paulo: Editora Paz e Terra, 2014.

KADLUBITSKI, Lidia. *Diversidade e o ensino religioso*. II Jornada Interdisciplinar de Pesquisa em Teologia e Humanidades, PUC- Paraná, 2012. P. 29-43. Disponível em: <http://www2.pucpr.br/reol/index.php/2jointh?dd99=pdf&dd1=7436>.

Acessado em: 23/julho/2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: HUCITEC-ABRASCO, 2001.

NASCIMENTO, Sérgio Luis do. *Relações raciais e Ensino Religioso*. Belo Horizonte: Nandyla, 2012

OLIVEIRA, Lilian Blanck de; JUNQUEIRA, Sergio Rogério Azevedo; ALVES, L. S.; KEIM, E. Jacob. *Ensino Religioso no Ensino Fundamental*. São Paulo: Cortez, 2007.

PASSOS, João Décio. *Ensino Religioso: construção de uma proposta*. São Paulo: Paulinas, 2007.

SACRISTÁN, J.G. *O currículo: uma reflexão sobre a prática*. Porto Alegre: ArtMed, 2008.